



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Processo Licitatório nº 124/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS, E A EMPRESA MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA**

O MUNICÍPIO DE MARMEMELÓPOLIS, com sede na Rua José Acelino da Silva nº 18, na cidade de Marmelópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.026.021/0001/41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Camilo Alberto Ribeiro da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.555.495/0001-79, sediada na rua Gledson da Silva Magalhães, 310 - Bairro Jardim Santa Carolina (Nova Veneza), Sumaré - SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Rafael Marques de Assis, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal 1.763/2024 e ainda o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 116/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 060/2023 DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/ SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto deste contrato é a Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre a serem instalados nos bairros Cata dos Marins e Cachoeira - Carona à Ata RP nº 162/2023 - Pregão Eletrônico nº 60/2023 do município de Caçador/SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 - Os equipamentos deverão ser entregues em condições ideais de funcionamento, no prazo máximo de até 15 dias do recebimento da OF, no seguinte endereço: Rua José Acelino da Silva, 18, Centro, Marmelópolis/MG CEP: 37.516 - 000.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.27.812.0013.1028.44905200	Aquisição de Equipamentos p/ pratica de Esportes/Academia ao ar Livre Equipamentos E Material Permanente

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

6.1 - Pela aquisição dos itens descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará o montante total de R\$ 47.900,000 (Quarenta e Sete Mil e Novecentos Reais) a Contratada, conforme os valores unitários abaixo discriminados:

DANIEL

GICOVATE:15129162854

Assinado de forma digital por  
DANIEL GICOVATE:15129162854  
Dados: 2024.09.27 10:06:10  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	78341 - 483755.Jogo de barras modular. fabricado com tubos de aço carbono sae 1020 de diâmetro de 1¼ e 2½, espessura de aço de 2mm, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster( conforme abnt - nbr 10443/2008 e brn 11003/1990).tampões em aço carbono sae 1020.proteção, adesivo alta performance com especificações dos músculos trabalhados, parafusos e porcas (zincados) antioxidantes. deve acompanhar peças de fixação. este item deverá apresentar: • garantia de 02 (dois) anos contra defeito de fabricação. •certificação abnt nbr 10443/2008. • certificação abnt nbr 11003- 2009. • certificação abnt nbr nm 87-2000. Marca: GINAST	Unidade	02	3.337,50	6.675,00
002	78342 -478756. Puxador costas duplo. fabricado com tubos de aço carbono sae 1020 de diâmetro 1", 1¼, 4" e tubo retangular 50x30mm, espessura do aço de 2mm a 3mm, manoplas emborrachadas com proteção uv, pintura eletrostático à pó de alta resistência 100% poliéster ( conforme abnt - nbr 10443/2008 e nbr 11003/1990), tampões em aço carbono sae 20130 para proteção, rolamentos de esfera blindados tipo 2rs com lubrificação permanente, adesivo alta performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo parlock auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). deve acompanhar peças de fixação. este item deverá apresentar: • garantia de 02 (dois) anos contra defeito de fabricação. • certificação abnt nbr 10443/2008. • certificação abnt nbr 11003-2009. • certificação abnt nbr nm 87-2000 Marca: GINAST	Unidade	02	3.637,50	7.275,00

DANIEL  
GICOVATE:15129162854

Assinado de forma digital por  
DANIEL GICOVATE:15129162854  
Dados: 2024.09.27 10:06:26 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

003	78343 - 480981. Exercitador de pernas triplo. fabricado com tubos de aço carbono sae 1020 de diâmetro 1", 2" e 4", espessura do aço de 2mm. banco anatômico estampado em aço carbono sae 1020 isento de estofamento, rolamentos de esferas blindados tipo 2rs, apoio para os pés em polímeros de com proteção uv, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme abnt - nbr 10443/2008 e nbr 11003/1990), tampões em aço carbono sae 1020 para proteção, adesivo alta performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo parlock autotravante e parafusos zincados (antioxidantes). este item deverá apresentar: • garantia de 02 (dois) anos contra defeito de fabricação. • certificação abnt nbr 10443/2008. • certificação abnt nbr 11003-2009. • certificação abnt nbr nm 87-2000 Marca: GINAST	Unidade	02	3.425,00	6.850,00
004	78344 - 480145. Rotação dupla diagonal com rotação vertical. fabricado com tubos de aço carbono sae 1020 de diâmetro 1", 2" e 3½, espessura do aço de 2mm a 3mm, apoio para as mãos em esferas de baquelite, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster( conforme abnt - nbr 10443/2008 e nbr 11003/1990), tampões em aço carbono sae 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo 2rs com lubrificação permanente, adesivo alta performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo parlock auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). este item deverá apresentar: • garantia de 02 (dois) anos contra defeito de fabricação. • certificação abnt nbr 10443/2008. • certificação abnt nbr 11003-2009. • certificação abnt nbr nm 87-2000 Marca: GINAST	Unidade	02	1.712,50	3.425,00

DANIEL  
GICOVATE:151291  
62854

Assinado de forma digital por  
DANIEL  
GICOVATE:15129162854  
Dados: 2024.09.27 10:06:37  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

005	78345 - 480979. Surf duplo. fabricado com tubos de aço carbono sae 1020 de diâmetro 1", 2", 3½, 4" e tubo retangular 50x30mm, espessura do aço de 2mm a 3mm, pedaleira em aço carbono sae 1020 na cor prata, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme abnt - nbr 10443/2008 e nbr 11003/1990), tampões em aço carbono sae 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo 2rs com lubrificação permanente, adesivo alta performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo parlock auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). este item deverá apresentar: • garantia de 02 (dois) anos contra defeito de fabricação. • certificação abnt nbr 10443/2008. • certificação abnt nbr 11003-2009. • certificação abnt nbr nm 87-2000. Marca: GINAST	Unidade	02	2.075,00	4.150,00
006	78346 - 480879. Esquiador individual. fabricado com tubos de aço carbono sae 1020 de diâmetro 1", 1½ e 2½ e tubo retangular de 50x30mm, espessura do aço de 2mm, manípulos em polímero de pvc com proteção uv, pedaleira em aço carbono sae 1020 na cor prata, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme abnt - nbr 10443/2008 e nbr 11003/1990), rolamentos de esferas blindados tipo 2rs, tampões em aço carbono sae 1020 para proteção, adesivo alta performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo parlock autotravante e parafusos zincados (antioxidantes). este item deverá apresentar: • garantia de 02 (dois) anos contra defeito de fabricação. • certificação abnt nbr 10443/2008. • certificação abnt nbr 11003- 2009. • certificação abnt nbr nm 87-2000. Marca: GINAST	Unidade	02	3.087,50	6.175,00

DANIEL  
GICOVATE:15129162  
854

Assinado de forma digital por  
DANIEL GICOVATE:15129162854  
Dados: 2024.09.27 10:06:46  
-03'00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

007	78347 - 480980. Multiexercitador conjulgado seis funções. fabricado com tubos de aço carbono sae 1020 de diâmetro 1", 2", 2½", tubo retangular 50x30mm espessura do aço de 2mm, pintura eletrostática à po de alta resistência 100% poliéster (conforme abnt - nbr 10443/2008 e nbr 11003/1990), tampões em aço carbono sae 1020, pedaleira em aço carbono sae 1020 na cor prata, manípulos e apoios dos pés em borracha com proteção uv, esferas em plástico abs injetado, rolamentos de esferas blindados tipo 2rs com lubrificação permanente, adesivo alta performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo parlock auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). este item deverá apresentar: • garantia de 02 (dois) anos contra defeito de fabricação. • certificação abnt nbr 10443/2008. • certificação abnt nbr 11003-2009. • certificação abnt nbr nm 87-2000. cota exclusiva Marca: GINAST	Uniddae	02	6.675,00	13.350,00
-----	--	---------	----	----------	-----------

6.2 - Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IPCA, conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

6.3 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;

6.4 - O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

6.5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas "a", "b" e "c", a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

6.6 - O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

6.7 - Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

DANIEL  
GICOVATE:151  
29162854

Assinado de forma  
digital por DANIEL  
GICOVATE:15129162854  
Dados: 2024.09.27  
10:06:57 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

6.8 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos produtos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado em até 30 (trinta.) dias, após o cumprimento da entrega dos itens, a contar do recebimento da nota fiscal, atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;

7.2.1 - As Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas ao departamento de compras para conformidade, serão encaminhadas à Contabilidade, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

- a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal;
- b) Nota fiscal (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);

7.3 - O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

7.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

7.5 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado após a entrega do objeto licitado, apresentação de fatura hábil e conferência das CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista; caso haja alguma restrição nos documentos exigidos a Contratada ficará com os pagamentos suspensos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- Das obrigações da Contratada:

8.1 - Cumprir com todas as regras estabelecidas no edital, ao qual encontra-se vinculada durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2 - Dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, prestando o(s) serviço(s) solicitados no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Autorização de Fornecimento (AF);

8.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município/Contratante;

8.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

8.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;

8.7 - Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

8.8 - Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo setor, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.9 - A contratada deverá ter meio hábil e eficaz de comunicação constante com a Administração, podendo, para tanto, dispor de quaisquer tecnologias do mercado, tais como telefone fixo ou móvel, de forma que a comunicação entre a empresa contratada e a Administração se faça constante;

8.10 - Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

8.11 - Os equipamentos ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

industrial (ABNT, INMETRO, etc.), atentando-se o proponente principalmente para as prescrições contidas no Artigo 39, VII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor

### - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.12 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a entrega dos itens.

8.13 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.14 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.15 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.16 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos itens, fixando prazo para a sua correção;

8.17 - Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos itens, na forma do contrato;

8.18 - Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.19 - Arcar com as despesas de publicação do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

8.20 - O contrato firmado com o MUNICÍPIO não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

8.21 - O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil do MUNICÍPIO, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;

8.22 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser, observados os art. 67, 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - O Município, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

10.2 - Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

10.3 - Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

10.4 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

10.5 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

10.6 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10.7 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8 - Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração, responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela contratada até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município/ e será descredenciado no mesmo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do Município, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

11.1.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

11.2.2 - 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos equipamentos, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3 - As sanções previstas, face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - As partes elegem o foro da comarca de Itajubá/ MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

DANIEL

GICOVATE:15129162

854

Assinado de forma digital por  
DANIEL GICOVATE:15129162854  
Dados: 2024.09.27 10:07:29  
-03'00'





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Marmelópolis, 27 de setembro de 2024

CAMILO ALBERTO RIBEIRO DA SILVA:01543459625  
5

Digitally signed by CAMILO ALBERTO RIBEIRO DA SILVA:01543459625  
Date: 2024.09.27 10:33:20 -03'00'

Camilo Alberto Ribeiro da Silva  
Prefeito Municipal

Nome do Fornecedor: MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA  
CNPJ:10.555.495/0001-79  
Rep. Legal: Rafael Marques de Assis

DANIEL GICOVATE:15129162854

Assinado de forma digital por DANIEL GICOVATE:15129162854  
Dados: 2024.09.27 10:07:40 -03'00'

Daniel Gicovate  
O.A.B./MG 92.793

Testemunhas : JAQUELINE APARECIDA DA SILVA ALVES:053433286  
3328628

Digitally signed by JAQUELINE APARECIDA DA SILVA ALVES:053433286  
Date: 2024.09.27 10:40:16 -03'00'

CPF \_\_\_\_\_

ALVES:053433286

Date: 2024.09.27 10:40:16 -03'00'

CPF \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente

gov.br

BIANCA ALVES PEREIRA

Data: 27/09/2024 10:41:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>